

**Procedimento concursal para recrutamento, seleção e provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Ambiente**

**Processo n.º 40/02-007/2022**

**Ata n.º 01**

**Definição de critérios**

Aos **dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois**, reuniram por videoconferência, Eng.º Jorge Alberto Gil Saraiva, Investigador Coordenador do LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil (aposentado), Membro Conselheiro e Especialista em Energia pela Ordem dos Engenheiros, Dra. Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e Mestre Ana Cláudia Guedes Veloso de Almeida, Jurisconsulta do Município de Peniche, na qualidade de elementos do júri do procedimento concursal referenciado em epígrafe, designado por deliberação da Assembleia Municipal, n.º 21/2022, de 22 de abril, sob proposta da Câmara da Câmara Municipal n.º 304/2022, de 13 de abril, e do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 12 de maio de 2022, que determinou a abertura do procedimento.-----

A presente reunião teve como objetivo tomar estabelecer os parâmetros e os fatores de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, sua grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada candidato(a). -----

Os métodos de seleção a utilizar, serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP), conforme determinado no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação. -----

**1. A Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar a qualificação de cada candidato(a), designadamente a sua habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, bem como o tipo de funções exercidas. -----

A Avaliação Curricular considerará e ponderará os fatores Habilitação académica (HA), Formação profissional (FP) e Experiência profissional (EP), sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos fatores a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC=(HA+FP+EP)/3$ , sendo que:-----

**1.1 Habilitação académica (HA)** é ponderada a titularidade de grau académico, nomeadamente licenciatura adequada ao perfil exigido e cargo a desempenhar, de acordo com o mapa de pessoal do Município de Peniche e, em conformidade com a Lei n.º 123/2015, de 02 de setembro, no caso de candidato/a detentor/a de licenciatura pós-Bolonha, terá de ser necessariamente acompanhada de um estágio consequente, no mínimo de 18 meses e de provas deontológicas, os seguintes níveis e pontuações: -----

Doutoramento -----20 valores;

Mestrado -----17 valores;

Licenciatura ----- 16 valores

**1.2 Formação profissional (FP)** é ponderada a participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área deste procedimento concursal e de acordo com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

Apenas serão consideradas as ações de formação devidamente certificadas ou comprovadas e não serão consideradas as ações ou módulos que sejam apenas partes de cursos que visem a obtenção de graus académicas, salvo os que correspondam, de forma inequívoca, a formações completas, ou pós-graduações, em áreas relacionadas com as funções a desempenhar ou relevantes para o cargo. -----

Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro, a Formação Profissional estrutura-se, quanto à sua duração, em: Formação de curta duração – até 30 horas; Formação de média duração – superior a 30 horas e até 60 horas; e Formação de longa duração, superior a 60 horas.

Nestes termos, a valoração deste fator será a seguinte: -----

- a) Sem ações de formação ou com ações em áreas não relevantes para o cargo objeto deste concurso: 0 (zero) pontos; -----
- b) Ações de formação de curta duração ( $\geq 7$  horas e  $< 30$  horas) — 1 ponto/ação; -----
- c) Ações de formação de média duração ( $\geq 30$  horas e  $< 60$  horas) — 2 pontos/ação; -----
- d) Ações de formação de longa duração ( $\geq 60$  horas) — 4 pontos/ação. -----

O computo das ações de formação será calculado nos seguintes termos:-----

Mais de 21 pontos-----	20 valores;
De 15 até 20 pontos, inclusive -----	18 valores
De 10 até 14 pontos, inclusive -----	16 valores
De 7 até 9 pontos, inclusive-----	14 valores
De 5 até 6 pontos, inclusive-----	12 valores
Até 4 pontos, inclusive -----	10 valores
Sem formação, 0 pontos-----	0 valores

**1.3 Experiência profissional (EP)** é analisada o trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso sendo contabilizado o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento e funções como técnico superior e dirigente, que se encontre devidamente comprovado, tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações certificadas pelos serviços onde o/a candidato/a exerce/exerceu funções.-----

Neste âmbito, serão contabilizados os Estágios Curriculares ou Profissionais, bem como os Contratos de Trabalho a Termo na Administração Pública/Local, apesar de que apenas podem ser opositores os indivíduos licenciados, vinculados à Administração Pública por tempo indeterminado, que reúnam quatro anos de experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.-----

Os candidatos são pontuados no fator experiência profissional, até ao limite máximo de 20 valores, nos seguintes termos: -----

**3.1 - Na Administração Pública, por tempo de serviço global incluindo funções dirigentes (são contabilizados os anos incompletos):** -----

$\geq 16$ anos -----	20 pontos
$\geq 13$ anos e $< 16$ anos -----	18 pontos
$\geq 10$ anos e $< 13$ anos -----	16 pontos
$\geq 7$ anos e $< 10$ anos -----	14 pontos
$> 4$ anos e $< 7$ anos -----	12 pontos
$\leq 4$ anos -----	10 pontos

**3.2 – Por exercício em funções dirigentes (são contabilizados os anos incompletos):**-----

$\geq 4$ anos -----	20 pontos
$\geq 3$ anos e $< 4$ anos -----	18 pontos
$\geq 2$ anos e $< 3$ anos -----	16 pontos



≥ 1 ano e < 2 anos -----	14 pontos
< 1 ano -----	12 pontos
Sem experiência -----	10 pontos

O valor a atribuir na experiência profissional será obtido através da seguinte fórmula:-----

$$EP = [2 EP a) + EP b)] / 2$$

O resultado final da EP equivalerá a:-----

30 pontos-----	20 valores
De 24 a 29 pontos, inclusive-----	18 valores
De 19 a 23 pontos, inclusive-----	16 valores
De 16 a 18 pontos, inclusive-----	14 valores
15 pontos-----	12 valores
Menos de 15 pontos-----	0 valores

4 – **A Entrevista Pública (EP)**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, e a sua valoração resultará da soma das pontuações obtidas em cada um dos fatores a seguir indicados:-----

4.1 - **Qualidade da experiência profissional e interesse e motivação profissionais (QEPIMF)**, que ponderará, atendendo às responsabilidades e complexidade dos objetivos a prosseguir, o currículo e o percurso profissionais do candidato, de um modo global, bem como os seus conhecimentos no âmbito de aspetos legais e organizativos inerentes ao cargo a prover, e, finalmente, a sua motivação profissional;-----

4.2 - **Sentido crítico (SC)**, que ponderará a perceção e atitude crítica sobre as estruturas organizacionais em geral e, designadamente, sobre aquela onde o candidato pretende inserir-se, de forma a avaliar a sua capacidade de melhoramento e de implementação de novas estratégias, tendo em vista a otimização do serviço a prestar;-----

4.3 - **Capacidade de liderança e de orientação de pessoas (CLOP)**, que ponderará a apetência do candidato para o exercício de funções de gestão e coordenação na perspetiva das atividades e dos recursos humanos relativos ao serviço do cargo a prover;-----

4.4 - **Capacidade de expressão e de comunicação (CEC)**, que ponderará, com base nas respostas dadas, a capacidade de síntese, a sistematização e a clareza de raciocínio do candidato:-----

Cada um destes fatores será avaliado da seguinte forma:-----

Excelente -----	5 valores
Muito bom -----	4 valores
Bom -----	3 valores
Regular -----	2 valores
Não satisfatório -----	1 valor

Cada um dos fatores será convertido na escala de valoração de 0 a 20 valores e através da aplicação da seguinte fórmula:  $EP = (QEPIMP + SC + CLOP + CEC) / 4$ .-----

5 - A **Classificação Final** será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, e será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (AC + EP) / 2$ . Em que: **CF** = Classificação Final; **AC** = Avaliação Curricular; **EP** = Entrevista Pública.-----

6 – O júri deliberou que, em caso de igualdade de classificação, prevalecerá o candidato que detiver maior pontuação na Entrevista Pública.-----

7 – Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos de seleção.-----

8 - Todos os valores serão arredondados até às centésimas, se for caso disso.-----



MUNICÍPIO DE  
**PENICHE**

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. -----  
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri, \_\_\_\_\_

A Vogal Efetiva, \_\_\_\_\_

A Vogal Efetiva, \_\_\_\_\_

*Ana Cláudia Veloso Guedes de Almeida*

Assinado por: **ANA CLÁUDIA VELOSO GUEDES DE ALMEIDA**

Num. de Identificação: 10126888

Data: 2022.05.18 16:56:46 +0100



CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: **Jorge Alberto Gil Saraiva**

Num. de Identificação: 01292708

Data: 2022.05.18 17:38:02+01'00'



CHAVE MÓVEL